



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6759 - Segunda-feira, 16 de Maio de 2022.

**Divulgação:** Segunda-feira, 16 de Maio de 2022. **Publicação:** Terça-feira, 17 de Maio de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 361761

### NOTA TÉCNICA 008/2022

PROCESSO 20.0.000036262-0

Regulamenta e define os critérios para a dispensação/entrega nos Serviços de Saúde do Município de Porto Alegre de Prescrições emitidas por via digital.

#### 1. ASSUNTO

1.1. Regulamentar os critérios para a dispensação/entrega nos Serviços de Saúde do Município de Porto Alegre de Prescrições por via digital.

#### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se exclusivamente aos moradores do Município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

#### 3. CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO/ENTREGA DAS PRESCRIÇÕES DIGITAIS

As Prescrições apresentadas devem ser originais e com garantia de autenticidade, ou seja, precisam oferecer segurança ao prescritor e ao paciente e devem ser validadas pelo responsável pela dispensação/entrega.

3.1. O documento apresentado deve conter os mesmos dados de uma Prescrição física e possuir assinatura digital certificada e validada pela ICP-Brasil (<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1/>), sites dos Conselhos Profissionais, ou tecnologia/site que garanta segurança em todo o Processo Prescricional, do cadastramento do prescritor até a geração do documento.

#### 4. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E DE CONTROLE ESPECIAL

4.1 O atendimento de medicamentos antimicrobianos e/ou de controle especial através de Prescrições digitais fica autorizado desde que:

4.1.1 Provenham de sites dos Conselhos Profissionais de Medicina e/ou Odontologia que garantam segurança em todo o Processo Prescricional ou Prescrições digitais que sejam validadas pelo ICP-Brasil ou que permitam ao Farmacêutico registrar a dispensação no sistema informatizado ou plataforma que gerou a Prescrição.

4.1.2 Os arquivos digitais sejam anexados no Sistema DIS/PROCEMPA no momento da dispensação.

4.2 O arquivo eletrônico pode ser apresentado em aparelho portátil pelo usuário, desde que seja possível a validação das Prescrições digitais e anexar os documentos digitais no Sistema DIS/PROCEMPA.

4.3 A primeira dispensação/entrega mediante solicitação do usuário o arquivo eletrônico anexado ao Sistema deve ser impresso pelo responsável pela dispensação/entrega.

#### 5. ENTREGA DOS DEMAIS MEDICAMENTOS DA REMUME

5.1 Após a verificação quanto à validação das Prescrições digitais, deve-se anexar os documentos digitais no Sistema DIS/PROCEMPA no momento do registro da entrega.

5.2 O arquivo pode ser apresentado em aparelho portátil pelo usuário, desde que seja possível a validação das Prescrições digitais e anexar os documentos digitais no Sistema DIS/PROCEMPA.

5.3 O responsável pela entrega possui autonomia para a tomada de decisão decorrente do Processo de validação da Prescrição.

5.4 A primeira dispensação/entrega mediante solicitação do usuário o arquivo eletrônico anexado ao Sistema deve ser impresso pelo responsável pela dispensação/entrega.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Todas as Prescrições eletrônicas devem ser anexadas no Sistema DIS/PROCEMPA no momento do registro da

dispensação/entrega.

Porto Alegre, 10 de maio de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

 [Edição Completa](#)

